

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2023**

Código registro TCE: EFAFCEB1C7158100AEF51CCE32938921A15987EF

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, **Sr. Edgard Farinon**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OMINI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20,311.290/0001-00, com sede na Avenida Guedner, nº2440, neste ato representada **NELSON FERNANDES IDALGO**, (SOCIO)331.187.609-15, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0055/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

Contratação de empresa especializada em realizar processo seletivo para o provimento de cargos do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Macieira, incluindo organização e execução, com provas objetivas, pratica e títulos.conforme especificações do objeto e do trajeto descritas a seguir:

item	cargo	escolaridade	tipo de prova
01	agente comunitário de saúde	ensino médio	objetiva
02	auxiliar de odontologia	ensino médio	objetiva
03	auxiliar educacional	ensino superior	objetiva
04	educador físico	ensino superior	objetiva e títulos
05	enfermeiro	ensino superior	objetiva
06	fonoaudiólogo	ensino superior	objetiva
07	farmacêutico	ensino superior	objetiva
08	mecânico	ensino fundamental	objetiva
09	merendeira	ensino fundamental	objetiva
10	médico clínico geral	ensino superior	objetiva
11	motorista i	ensino fundamental	objetiva
12	motorista ii	ensino fundamental	objetiva
13	nutricionista	ensino superior	objetiva
14	operador de máquinas leves	ensino fundamental	objetiva e prática
15	operador de máquina pesada	ensino fundamental	objetiva e prática
16	psicólogo	ensino superior	objetiva
17	pedagogo	ensino superior	objetiva e títulos
18	professor de inglês	ensino superior	objetiva e títulos
19	professor de educação física	ensino superior	objetiva e títulos
20	professor de ciências	ensino superior	objetiva e títulos
21	professor de filosofia	ensino superior	objetiva e títulos
22	professor de língua portuguesa	ensino superior	objetiva e títulos
23	professor de italiano	ensino superior	objetiva e títulos
24	professor de história	ensino superior	objetiva e títulos
25	professor de informática	ensino superior	objetiva e títulos
26	professor de geografia	ensino superior	objetiva e títulos
27	professor de arte	ensino superior	objetiva e títulos
28	recepcionista	ensino médio	objetiva
29	serviços de lavagem e lubrificação	ensino fundamental	objetiva

30	tecnico em enfermagem	ensino técnico	objetiva
31	auxiliar administrativo	ensino médio	objetiva
32	fiscal de tributos, obras e posturas	ensino médio	objetiva
33	agente de contrrratações	ensino médio	objetiva
valor total			R\$ 16.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr Neldo Zimmer, Secretario Municipal de Educação Cultural e Esportes de acordo com a Portaria nº 5117/2022, e ainda artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
- Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos; A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.
- Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.
- A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
- c) Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, até o 10º mês subsequente o valor de R\$ 15.900,00; Não haverá reajuste do presente contrato

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC. Conforme Parecer Contabil:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de educação
Projeto atividade:

2.048 – Manutenção da educação infantil – Pré- Escolar
Elemento da despesa: 3.3.90

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 1001 – Receitas e impostos e de transferências de impostos

Código Reduzido: 37

Saldo disponível: R\$ 7.903,03

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde ,

Projeto atividade: 2.037 – Manutenção das atividades de Saúde – Pré- Escolar
Elemento da despesa: 3.3.90

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 1002 – Receitas e impostos e de transferências de impostos Saúde

Código Reduzido: 09

Saldo disponível: R\$ 3.951,51

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda
Projeto atividade: 2.004

Elemento da despesa: 3.3.90
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 3003 – ordinários- superávit
Código Reduzido: 11

Saldo disponível: R\$ 4.445,46

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- d) rescisão contratual;
- e) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

Este contrato terá vigência da data da sua assinatura até a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório com a entrega do resultado do Teste Seletivo e o pagamento a contratada pelos serviços prestados. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 04 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
NELSON FERNANDES IDALGO (SÓCIO)

Testemunhas:

Neldo Zimmer
CPF:923.405.63968 .

Marylucy Bonassa Setti
CPF: 801.341.499-04